



LEI ORDINÁRIA Nº 1.900, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: “Altera a redação do art. 43 da Lei Municipal nº 1.887 de 13 de novembro de 2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 43, da Lei Municipal nº 1.887/2025, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária disporá de autorização no montante de até 20% para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - 2º. Fica emendado o Projeto de Lei Complementar 007/2025, para incluir na parte de prioridades da Lei Municipal 1.887/2025 (LDO 2026) A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, EM FORMA DE PRAÇA DESPORTIVA, NO DISTRITO DE CALDEIRÕES DOS GUEDES, PREFERENCIALMENTE NA ÁREA DE 16.900 M² (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS METROS QUADRADOS), ESTIMADO EM R\$ 30.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) POR TRÁS DA RUA SANTO NÔNIO (RUA DA BANANA) COM A RUA HONORATO CAVALCANTE (RUA NOVA), ONDE JÁ FUNCIONA UMA



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história



www.bomconselho.pe.gov.br

ÁREA UTILIZADA PARA JOGOS DESPORTIVOS, PARA QUE SIRVA AO
LAZER E AO DESPORTO DA COMUNIDADE LOCAL.

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Bom Conselho/PE, 23 de dezembro de 2025

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20251227013102.pdf
assinado por: idUser 471

